

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Macaé

3ª Vara Cível da Comarca de Macaé

Rodovia do Petróleo, KM 4, Virgem Santa, MACAÉ - RJ - CEP: 27948-010

DECISÃO

Processo: 0812995-20.2023.8.19.0028

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: MUNICIPIO DE MACAE

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo **MUNICÍPIO DE MACAÉ** em face de **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (ENEL)** através da qual se pretende, em sede de tutela de urgência, a determinação para que a ré restabeleça, na circunscrição do referido município, os serviços de energia elétrica, deixando equipe suficiente de plantão para emergências, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Resta notório o evento meteorológico que atingiu diversas cidades da região, no dia 18/11/2023, incluindo a cidade de Macaé, com chuvas e ventos fortes, que acarretaram graves danos à rede de distribuição de energia, configurando-se situação de solução não tão simples, frente aos estragos e extensão.

O Município de Macaé, em sua inicial, destaca que a resposta subsequente da empresa ré à crise evidenciou deficiências em seu planejamento e execução de emergências, não em sua totalidade, mas em bairros que até presente data se encontram sem energia, ou seja, mais de 40 horas sem regular fornecimento, o que vem causando transtornos além do mínimo esperado para situações semelhantes.



É cediço que a demandada deva realizar investimentos e se preparar para prestar de modo adequado o serviço público, implementando medidas preventivas satisfatórias para o regular e contínuo fornecimento de energia elétrica, com soluções rápidas quando se verificarem falhas, não só nas situações extremas como àquela do citado dia 18/11/2023, mas também nas demandas corriqueiras de seus usuários, o que acarreta um número alarmante de demandas judiciais.

Na hipótese, preenchidos os requisitos legais, verificada a urgência, em virtude da ausência da prestação de serviço essencial com qualidade e de modo regular e contínuo, bem como a possibilidade de maiores danos, há de conceder-se a tutela de urgência vindicada.

Pelo exposto, **DEFIRO** o requerimento de tutela de urgência, para determinar que a ré restabeleça, na circunscrição do município autor, os serviços de energia elétrica, no prazo de 12 horas - notando-se a extensão e severidade do ocorrido, bem como, por outro lado, o tempo já transcorrido -, a contar de sua regular intimação, deixando equipe suficiente de plantão para emergências, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cite-se e intime-se para cumprimento, devendo a diligência de intimação ser realizada com urgência, por meio de OJA de plantão.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

MACAÉ, 21 de novembro de 2023.

SANDRO DE ARAUJO LONTRA

